

**Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras**

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

**ANEXO “I”**

**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA**

|  |
| --- |
| **Imóvel:**  **Endereço:** RUA ALFERES BASTOS, S/N°, FUNDOS COM A RUA GERÔNCIO FERREIRA – CENTRO – LAJE DO MURIAÉ/RJ  **Município:** LAJE DO MURIAÉ/RJ  Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDE COM CORTINA ATIRANTADA, LOCALIZADO A RUA ALFERES BASTOS, S/N°, FUNDOS COM A RUA GERÔNCIO FERREIRA – CENTRO – LAJE DO MURIAÉ/RJ** |

O licitante deverá apresentar no ato do processo licitatório comprovação, através de atestados (CREA/CAU), de ter executado serviços de projetos executivos de restauração e complementares para reforma/construção de edificações com características semelhantes e áreas compatíveis a um prédio tombado, definindo-se as Parcelas de Maior Relevância como:

1. **Perfuração em rocha;**
2. **Protensão de tirantes;**
3. **Execução de estacas raiz com diâmetro ≥ 10";**
4. **Instalação de tirantes em solo/rocha com comprimento total de 574 (quinhentos e setenta e quatro) metros e diâmetro ≥ 32mm.**

**OBS.:** Todas as parcelas acima deverão ter sido executadas por profissional de nível superior que possua atribuições para atuar nas atividades de execução de obras e construção civil, além de atribuições para exercer atividades de elaboração de projeto e de laudos técnicos e consultoria.

A Empresa deverá apresentar um quadro técnico composto por profissionais com mais de 3 (três) anos de experiência comprovada na sua área de atuação, com os respectivos currículos e atestados profissionais, todos registrados no CREA/CAU, compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos.

Será de responsabilidade de a Empresa Contratada promover todo o suporte necessário para a consecução do Objeto do contrato.

A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Projetos, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, em Conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU e CREA.

A Empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RJ, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/RJ e Termo de Responsabilidade Técnica junto ao CRT/RJ, referente aos projetos contratados.